



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C G C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio — PE

LEI Nº 134/95

EMENTA: Fixa valor da gratificação de difícil acesso para as professoras municipais.

O PREFEITO DE AFRÂNIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de difícil acesso, para Professores lotados no interior, no valor máximo de R\$-20,00 (Vinte Reais).

Paragrafo Único - Não será concedida gratificação de difícil acesso quando a distância for inferior a cinco quilômetros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Maio de 1995.

RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

- Prefeito Municipal -